PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 121, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito especial referente aos aportes financeiros para cobertura de déficit atuarial e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
02.06.01.28.846.0021-2.248.3.3.91.97.00-01-0465.....R$ 3.000.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação cujos recursos sejam adequados para a finalidade do art. 1 desta lei.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual n° 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° As transferências à Fundação dos Servidores Públicos de Votorantim serão realizadas em 05 (Cinco) parcelas mensais de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), iniciando-se a primeira, três dias após a promulgação desta Lei, sendo realizadas as seguintes até o 4° dia útil de cada mês.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de dezembro de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL